

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
{Inciso XX, Art. 6º da Lei Federal n.º 1433/2021¹}.}

1. DO OBJETO²:

1.1. O objeto deste ETP é a **aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), Ano/Modelo 2025/2026, ou superior, tipo SUV, de fabricação Nacional/Mercosul**, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência, para compor e ampliar a frota oficial Do IPMCS – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³:

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente contratação decorre da necessidade de **ampliação e renovação da frota oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS**, com o objetivo de assegurar condições adequadas, seguras e eficientes para o deslocamento de servidores e conselheiros no desempenho de suas atividades institucionais e administrativas.

Ao longo do ano, são realizadas diversas atividades, tais como **capacitações, congressos, reuniões, cursos, visitas técnicas e demais compromissos institucionais**, que demandam o deslocamento dos servidores administrativos e dos membros dos Conselhos em âmbito estadual e interestadual.

A frota atualmente disponível nem sempre é suficiente para atender à demanda existente, especialmente quando há necessidade de deslocamentos simultâneos ou para localidades mais distantes. Diante disso, torna-se necessária, em determinadas situações, a utilização de veículos de terceiros para viabilizar o cumprimento das atividades institucionais, o que pode ocasionar aumento dos custos e dos riscos relacionados à segurança e à regularidade dos deslocamentos.

¹ Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

² Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

³ § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Nesse contexto, a futura aquisição mostra-se necessária para proporcionar **maior disponibilidade, segurança, eficiência e autonomia nos deslocamentos**, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais do IPMCS e reduzindo a dependência da utilização de veículos de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição atende à **solicitação do Conselho Curador**, conforme registrado na **Ata nº 342/2025, linhas 73 a 75**, documento que se encontra anexado ao presente processo.

3.1. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de **ampliar e renovar a frota oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS**, visando garantir condições adequadas de segurança, disponibilidade, eficiência e economicidade para o deslocamento de servidores e conselheiros no desempenho de suas atividades institucionais e administrativas.

A frota oficial atualmente disponível nem sempre possui capacidade suficiente para atender, de forma adequada e simultânea, à demanda de deslocamentos decorrente das atividades institucionais. Essa situação torna-se ainda mais evidente quando há compromissos realizados em diferentes localidades ou quando ocorre a necessidade de deslocamento simultâneo de servidores e conselheiros.

Em razão dessa limitação, em determinadas situações, faz-se necessária a utilização de veículos de terceiros para atender às necessidades de transporte do Instituto. Tal circunstância pode resultar em aumento dos custos operacionais, menor disponibilidade e flexibilidade para o planejamento dos deslocamentos, além de expor servidores e conselheiros a riscos relacionados à utilização de veículos que não integram a frota oficial e que não estão sob a gestão direta do IPMCS.

Dessa forma, a ampliação e renovação da frota oficial constituem medida necessária para assegurar maior autonomia, segurança, confiabilidade e eficiência no transporte de servidores e conselheiros, proporcionando melhores condições para o cumprimento das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços prestados pelo Instituto.

A aquisição pretendida também possibilitará melhor organização e planejamento dos deslocamentos, reduzindo a dependência de veículos de terceiros e proporcionando maior disponibilidade de veículos para atender às demandas administrativas e institucionais do IPMCS.

A necessidade da contratação encontra-se, ainda, respaldada pela solicitação do Conselho Curador, conforme registrado na Ata nº 342/2025, linhas 73 a 75, documento que se encontra anexado ao presente processo administrativo

3.2. A realização do presente certame será na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço por Item”, tendo por finalidade suprir a demanda desta Autarquia Municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL⁴:

4.1. O plano de contratações anual ainda não foi publicado tendo em vista que está em fase de elaboração e existe a necessidade do cumprimento da demanda imediata.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO⁵:

5.1. ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO: A entrega do objeto deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes condições mínimas:

ENTREGA E PRAZO

5.1.1. O veículo deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço do IPMCS: Avenida Seis, nº 1211, Centro, Chapadão do Sul/MS, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.2. NO ATO DA ENTREGA, O VEÍCULO:

5.2.1. Deverá estar devidamente equipado com todos os itens obrigatórios de segurança e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CTB e normas do CONTRAN), bem como com os acessórios e itens previstos neste Termo de Referência.

5.2.2. Deverá ser entregue revisado, higienizado/limpo, e em condições de uso imediato, conforme manual e normas do fabricante, sem avarias e com todos os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos) funcionando adequadamente.

5.2.5. O veículo deverá ser entregue equipado com película de controle solar (“insulfilm”) instalada em conformidade com as normas vigentes, incluindo as regras aplicáveis do CONTRAN (transparência/visibilidade), em todos os vidros.

5.2.6. Deverá ser entregue 01 (uma) chave reserva, além do conjunto principal, em conformidade com o padrão do fabricante.

5.2.7. O recebimento do veículo ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência, podendo ser recusado (no todo ou em parte) caso não atenda aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. SUBSTITUIÇÃO POR DEFEITOS SISTEMÁTICOS (GARANTIA/QUALIDADE)

⁴ § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁵ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.3.1. Na hipótese de identificação de defeitos, vícios ou desconformidades durante o recebimento ou dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do veículo, peça ou componente, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pelo IPMCS, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá substituir o veículo caso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sejam constatados defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela recorrência de manutenções corretivas em concessionária/rede autorizada do fabricante.

5.3.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação técnica do defeito sistemático e da última intervenção corretiva realizada dentro do período mencionado, sem prejuízo da garantia legal e contratual” e “manutenção de todas as condições do bem substituído (ano/modelo, versão, acessórios, documentação).

A substituição ou correção de qualquer irregularidade não poderá acarretar custos adicionais ao IPMCS.

5.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.4.2. A CONTRATADA deverá dispor, para a marca e o modelo ofertados, de assistência técnica/concessionária/oficina integrante da rede autorizada da fabricante, instalada no Município de Chapadão do Sul/MS, apta a realizar revisões periódicas, manutenções corretivas em garantia e demais atendimentos previstos no manual do fabricante, durante todo o prazo de garantia.

DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Deverá ser anexado, Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” para **o item ofertados**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e II e atender aos seguintes enunciados:

Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

Caso no documento anexado constem diversos modelos, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica solicitará que a licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁶:

6.1. A aquisição enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns. Trata-se de fornecimento único, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO⁷:

7.1. A aquisição será recebida, em conformidade com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I. Provisoriamente - após simples conferência das especificações técnicas e demais características exigidas no edital de licitação e definidas na Proposta de Preços e no presente instrumento;

II. Definitivamente - após a comprovação do seu perfeito atendimento às especificações técnicas e demais características exigidas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

⁶ c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

⁷ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO⁸:

8.1. Considerando a necessidade de ampliação e renovação da frota oficial, estima-se a aquisição de:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UND.	QTD.
1.	SUV DIESEL - FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO; ANO E MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR ZERO QUILOMETRO - pintura na cor sólida ou metálica prata; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para no mínimo 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Motorização e sistema mecânico: motor mínimo 2.8 com potência mínima de 204 cv; torque mínimo de 500Nm; motor movido a diesel; Transmissão: Câmbio automático mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Sistema de Tração: Tração 4x4; Direção: Direção hidráulica ou elétrica; Freios: Freio a disco dianteiro e traseiro a disco, Rodas: com aro mínimo 18; Dimensões e capacidade: comprimento mínimo 4.790 mm, Largura mínima 1.855mm, Altura mínima 1.800mm, entre eixo mínimo 2.740mm; capacidade de carga de no mínimo 550kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 76L; Segurança: mínimo 06 airbags; controle de estabilidade e tração; acionamento elétrico dos vidros das portas original de fábrica; trava elétrica das portas originais de fábrica; sistema de alarme antifurto original de fábrica; Acendimento automático dos faróis; câmera de ré; porta luvas; alça de segurança; apoio de cabeça dianteiro e traseiro; barras de proteção nas portas; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; luz auxiliar (brake light);Bancos revestidos em couro ou material sintético de qualidade equivalente, conjunto de itens obrigatórios como: chave reserva, conjunto completo de tapetes originais do veículo, estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e demais equipamentos de séries exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul, Emplacamento e licenciamento em nome do IPMCS; sem custo adicional para a Administração o veículo já deve ser entregue com Película de proteção solar (insulfilm) instalada conforme legislação vigente.	UNIDADE	1

⁸ estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

9.1. Foram consultadas as seguintes fontes para compor a análise de custos:

- a) ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA;
- b) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS;
- c) MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA;
- d) DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS;
- e) KAMPAI MOTORS LTDA
- f) LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
- g) NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁹:

10.2. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro II e IV, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/21 e II e IV do Art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, onde utilizou contratações similares feitas pela Administração Pública e houve pesquisa direta com fornecedores.

10.2.1 PESQUISA NO PCNP

A pesquisa no PCNP foi o que retornou nas atas de registro de preços e contrato anexas ao processo para composição da pesquisa de mercado, sendo elas, as quatro primeiras empresas listadas no Item 9.1 deste ETP.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – **Cotação nº 38/2026**.

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação foi a média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, buscando estabelecer o valor a ser pago com base naqueles praticados no mercado em geral.

A média saneada consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, com base na grandeza do coeficiente de variação da amostra, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

Após a extração e consolidação dos valores chegamos à média referencial, onde o valor total estimado é **R\$ 430.727,32 (Quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**.

⁹ § 1º, inciso VI, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



IPMCS - Instituto Previdência Social Serv Mun Chap do Sul
AV. SEIS, Nº 1211
CNPJ: 04.680.541/0001-69

Página 1 de 1

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00038/26

FORNECEDOR			TELEFONE		CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE		CONTATO	
1	ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA		98	32211343			6	LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		62	33073030		
2	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS		63	32184448			7	NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA		67	33207000		
3	MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA		(046)	2431-122			8						
4	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE		051	2105132			9						
5	KAMPAI MOTORS LTDA		67	3322 0343			10						
Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	SUV DIESEL - FABRICAÇÃO NACIONAL 047.001.027 Marca:	423.499,75	390.000,00	438.000,00	478.591,50	426.000,00	435.000,00	424.000,00				430.727,32
Total da Cotação do Fornecedor R\$			423.499,75	390.000,00	438.000,00	478.591,50	426.000,00	435.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	430.727,32
Média Total da Cotação R\$													430.727,32

10.3. A estimativa supracitada é apenas uma peça do ETP, não sendo o valor final para a futura contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO¹⁰:

O objeto trata-se de um único item, não sendo necessário o parcelamento, o julgamento será pelo menor preço por item, ampliando a competitividade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹¹:

12.1. Com a aquisição espera-se os seguintes resultados:

- ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas institucionais;
- proporcionar maior segurança aos servidores e conselheiros durante os deslocamentos;
- melhorar as condições de conforto durante viagens estaduais e interestaduais;
- reduzir a necessidade de utilização de veículos de terceiros;
- proporcionar maior autonomia ao IPMCS no planejamento dos deslocamentos;
- melhorar a eficiência das atividades administrativas e institucionais;
- possibilitar o atendimento de demandas simultâneas de transporte;
- reduzir eventuais despesas decorrentes da utilização de veículos de terceiros;
- assegurar condições adequadas para participação em capacitações,

¹⁰ § 1º, inciso VIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

¹¹ § 1º, inciso IX, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

congressos, reuniões, cursos e demais eventos institucionais;

- promover a renovação gradual da frota, reduzindo os impactos decorrentes do envelhecimento dos veículos atualmente disponíveis;
- garantir maior continuidade e eficiência na execução das atividades institucionais do IPMCS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS¹²:

13.1. Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹³:

14.1. A aquisição dos veículos poderá demandar providências administrativas complementares, tais como; a contratação do seguro.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS¹⁴:

15.1. A aquisição de veículos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos decorrentes de manutenção e descarte de peças, pneus, óleos lubrificantes e outros materiais.

Como medidas de mitigação, deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis, veículos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de combustível e menores níveis de emissão de poluentes, observadas as normas ambientais e de trânsito vigentes.

Também deverão ser adotadas práticas adequadas de manutenção preventiva e descarte ambientalmente correto dos resíduos provenientes da utilização e manutenção dos veículos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO¹⁵:

16.1. Com base nas informações levantadas neste ETP considera-se a contratação do serviço, **É VIÁVEL**.

¹² § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹³ § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹⁴ § 1º, inciso XII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁵ § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelos servidores abaixo, os quais ratificam as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Ana Laura Gomes da Costa
Agente de Contratações

18. DA AUTORIZAÇÃO :

18.1. Aprovo o presente Estudo Técnico e autorizo o encaminhamento para aprovação formulação do Termo de Referência e aprovação deste Ordenador de Despesa.

Maristela Fraga Domingues
DIRETORA PRESIDENTE

Chapadão do Sul 03 de setembro de 2026.